

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº 2708.01/2019/TP.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA, TOSCA, PORTUGUESA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS E PRAÇAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Madalena, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 048/2019/GAB do dia 05 de Agosto de 2019, torna público para conhecimento dos (as) interessados (as) que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, em regime de execução indireta por Empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08h00 min

Do dia 23 de Setembro de 2019.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Av. Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos, MADALENA, Estado do Ceará;

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta;
- ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro;
- ANEXO III - Minuta de contrato;
- ANEXO IV - Minuta de declaração;
- ANEXO V - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0. DO OBJETO e VALOR ESTIMADO

1.1- Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA, TOSCA, PORTUGUESA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS E PRAÇAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.** Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência ao Projeto Básico.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 230.775,79 (duzentos e trinta mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** conforme orçado pela administração.

2.0. DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;
a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Madalena;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2 - Para averiguação do disposto contido no item "a" acima, a licitante apresentará no ato da Habilitação consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.1.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.1.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de MADALENA, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de MADALENA, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.1.6- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.1.7- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.1.8- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor ou licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 2.1.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.1.10 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 2.1.11- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório *PESSOA JURÍDICA*, devidamente cadastrada na Prefeitura de Madalena ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá prestar garantia, no valor de **R\$ 2.307,75 (dois mil trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, constante do item 1.2 acima.

2.2.2.1- A garantia a que se refere o item 2.2.2 acima, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro a ser depositado no BANCO DO BRASIL S.A., Agência 3959-4 Conta Corrente 8263-5.
- Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;
- Seguro-garantia;
- Fiança-Bancária, com firma reconhecida do(s) emitente(s).

2.2.3 - Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.3.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

3.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

3.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Os documentos poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a sua apresentação de forma ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites;



b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

3.1.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.1.2 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.5 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "3.1.3" acima.

3.1.6 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.1.7- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

3.2.1- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) de fornecedores expedido pela Prefeitura Municipal de MADALENA, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.2.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.2.1- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;

3.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.2.6- Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante.

3.2.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 3.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- 3.2.3.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

3.2.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.4.1- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.2.5-RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.2.5.1- Comprovação da proponente possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto da licitação, observando os serviços de maior relevância técnica. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

3.2.5.1.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

3.2.6-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

3.2.6.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, acompanhado do Termo de abertura e encerramento do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

3.2.6.2- Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do Proponente, dentro do prazo de validade;

3.2.6.3- Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital.

3.2.6.4- A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Madalena:

a. CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

b. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

c. FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Madalena
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 2708.01/2019.
3. VALOR:
4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

d. SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

3.2.6.4.2- A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

3.2.6.4.3- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.2.7- OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.2.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.2.7.1- Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.3- Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada.

3.4- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.



3.5- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 07 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

3.5.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "3.10.1.2" acima.

3.6- Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2708.01/2019
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, acondicionada em envelope lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2708.01/2019
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:

4.2- As propostas de preços deverão ser confeccionadas à máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis da Empresa e do Engenheiro, sendo rubricadas todas as vias.

4.2.1- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste TOMADA DE PREÇOS.

4.3- Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) A razão social e o número do CNPJ;



- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- e) Prazo de execução dos serviços que será de **300 (trezentos) dias**.
- 4.4-** Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a especificação do Grupo / Subgrupo / Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço GLOBAL do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável.
- 4.4.1-** No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Madalena, para o item.
- 4.4.2-** Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 4.4.3-** Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.5-** Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:
- 4.5.1-** Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2-** Carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3-** Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4-** Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5-** Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.
- 4.6-** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1-** A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2-** Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 5.3-** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 5.4-** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 5.5-** Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 5.6-** O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 5.7-** Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 5.8-** Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 5.9-** Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.



- 5.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 5.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 5.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 5.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 5.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 – A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei das Licitações;
- 6.2 – Serão desclassificadas as propostas:
- 6.2.1 – Que não atenderem as especificações da **TOMADA DE PREÇOS**;
- 6.2.2 – Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;
- 6.2.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **TOMADA DE PREÇOS**, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44, da Lei de Licitações;
- 6.2.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será, obrigatoriamente, o sorteio, vedado qualquer outro processo.
- 6.2.4.1- *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*
- 6.2.4.2- *Para efeito do disposto no 6.2.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*
- I – *a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*
- II – *Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.2.4.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;*
- III – *no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.2.4.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*
- 6.2.4.3- *Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.2.4.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*
- 6.2.4.4 - *O disposto no item 6.2.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

7.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 - A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.
- 7.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

7.3 - A **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente **TOMADA DE PREÇOS**, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, ou boletim de medições, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.01 - A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

10.02 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pelo serviço, durante todo o prazo de sua execução e até o reconhecimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e ao seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

10.03 - A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes aos serviços.

10.04 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

10.05 - A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

10.06 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

10.07 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.08 - A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

10.09 - A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.10 - Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nos serviços um engenheiro residente.

10.11 - A Contratada se obriga a utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária da localidade, municipais de Madalena para execução dos serviços, e comprovar esta condição a fiscalização da Secretaria, quando das medições mensais. Caso não consiga atingir este percentual deverá fazer uma justificativa fundamentada, por escrito, e obter uma autorização da Secretaria, para contratar mão de obra proveniente de outros municípios.

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de **300 (trezentos) dias**, contados após a emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Madalena contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;

a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

a.3) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRP, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, Emolumentos, Seguro de acidentes de trabalho, etc.

a.4) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.

12.2 - Os pagamentos serão feitos até 10º (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

12.3 - Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.

12.4 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

12.5 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente a licenças, seguros alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.

12.6 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar à Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.

12.7 - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.

12.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

13.0 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta de recursos próprios, com a classificação orçamentária N° **0707.15.451.1502.1.008** - Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00**- Obras e Instalações.

13.2- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

13.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, para este fim.

14.2. O objeto deste Contrato será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93.

14.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

15.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

16.1.1 - Advertência.

16.1.2 - Multa:

- De 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido neste item será descontado **“ex-officio”** da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de MADALENA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

16.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

16.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

17.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

18.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MADALENA.

18.3- Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, no horário de 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta feira, em dias de expediente do órgão.

18.4- O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

18.5- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

18.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

18.7- O recurso terá efeito suspensivo.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de MADALENA, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

18.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

18.11- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.11.1- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 18.4, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

18.11.2- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, **que preencham os seguintes requisitos:**

- O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de MADALENA;
- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- O pedido, com suas especificações.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

19.2 - A licitante deverá emitir mediante declaração em papel timbrado da empresa, que o seu responsável técnico, tenha visitado (in loco) e tomado conhecimento de todos os locais onde serão executados o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta, sob pena de inabilitação.

19.3 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de MADALENA, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

19.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

19.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

19.7 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

20.0 DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de MADALENA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MADALENA - CE, 04 DE SETEMBRO DE 2019.


JACKSON FERREIRA DANTAS
Presidente da CPL



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de MADALENA
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2708.01/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA, TOSCA, PORTUGUESA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS E PRAÇAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº** _____/2019, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de até _____. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA, TOSCA, PORTUGUESA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS E PRAÇAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO II

**CONTINUAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2708.01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA, TOSCA, PORTUGUESA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS E PRAÇAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR	

GLOBAL

_____ de _____ de 2019.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/SECRETARIA
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município do Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Localizado à Av. Antonio Costa Vieira nº 305 - Bairro - Pinhos, na cidade de Madalena, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.508.935/0001-37, neste ato representado por seu Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Wandeson Paulino da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, nº _____, inscrito(a) no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº _____, representada por _____ (nome e qualificação), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços tombado sob o nº ____/____**, devidamente homologada pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1.Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA, TOSCA, PORTUGUESA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS E PRAÇAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, em execução indireta, sob regime de menor preço global, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. O objeto desta Tomada de Preços será pago com recursos próprios, com a classificação orçamentária nº 0707.15.451.1502.1.008 - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.
3.2 - Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **300 (trezentos) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições das propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da prefeitura.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Prefeitura, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do cronograma físico-financeiro aprovado, dos Projetos Básico e do orçamento adjudicado, salvo modificação contratual na forma da lei.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Madalena contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:
- a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;
 - a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
 - a.3) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRP, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, Emolumentos, Seguro de acidentes de trabalho, etc.
 - a.4) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.
- 5.3. Os pagamentos serão feitos até 10º (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.
- 5.4. Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.
- 5.5. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- 5.6. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente a licenças, seguros alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.
- 5.7. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar à Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.
- 5.8. Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados **(trezentos) dias**, contados da ordem de serviços, findo o qual as obras e/ou serviços, deverão estar concluídos.
- 6.2. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de no **máximo 05 (cinco) dias** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.3. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **300 (trezentos) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas às demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.
- 6.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, ou boletim de medições, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:
- 8.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, das plantas, do orçamento adjudicado, e do cronograma físico-financeiro, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 8.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.
- 8.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básicos e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições
- 8.5. A CONTRATANTE obriga-se a:
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias as obras e serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
 - efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.
- 9.3. Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.
- 9.4. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DECIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura, para este fim.

10.2. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

d) De 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

f) O valor das multas referido neste item será descontado "*ex-officio*" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de MADALENA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A Prefeitura Municipal de Madalena obriga-se a publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

14.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

14.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.9. As ligações elétricas provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

14.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Madalena - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

MADALENA (CE), ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

NOME:

CPF:

02. _____

NOME:

CPF:



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO - V

- 01. PROJETO BÁSICO**
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

- 02. ORÇAMENTO BÁSICO**
(Planilha orçamentária)

- 03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190523654

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO Nº
CE20190515039



1. Responsável Técnico

ROBERTA OLIVEIRA ROQUE PIRES
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0617283141
Registro: 333929CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
AVENIDA ANTÔNIO COSTA VIEIRA

CPF/CNPJ: 10.508.936/0001-37
Nº: 305

Complemento:

Bairro: PINHOS

Cidade: MADALENA

UF: CE

CEP: 63860000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 14/08/2019

Valor: R\$ 228.991,76

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSOS

Nº: S/Nº

Complemento: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MADALENA- CE

Bairro: SEDE E ZONA RURAL

Cidade: MADALENA

UF: CE

CEP: 63860000

Data de Início: 30/08/2019

Previsão de término: 31/07/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CPF/CNPJ: 10.508.936/0001-37

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

Quantidade 3.700,00
Unidade m2

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

Quantidade 3.900,00
Unidade m2

7 - FISCALIZAÇÃO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

Quantidade 3.900,00
Unidade m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART REFERENTE AO PROJETO, FISCALIZAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTARIA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA (TOSCA E CÚBICA) E PRAÇAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RUAL DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

Roberta Oliveira Roque Pires

Engenheira Civil

CREA: 061728314-1

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROBERTA OLIVEIRA ROQUE PIRES - CPF: 049.483.663-01

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CNPJ: 10.508.936/0001-37

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 20/08/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8213501103

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wdwBc
Impresso em: 21/08/2019 às 10:41:20 por: , lp: 170.82.30.139





PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA
GRANÍTICA (TOSCA E CÚBICA) E PRAÇAS EM
DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO**

**CONTEÚDO:
ORÇAMENTO
CRONOGRAMA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

JULHO./2019

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA
TABELA SEINFRA 026.1 - DESONERADA**

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA DE GRANÍTICA E PORTUGUESA
LOCAL: EM DIVERSAS RUAS E PRAÇAS DA SEDE E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTAS %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA E PORTUGUESA
 LOCAL : EM DIVERSAS RUAS E PRAÇAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

BDI= 26,89% TAB: 26.1 DESONERADO

COMPOSIÇÃO DE BDI		
--------------------------	--	--

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	5,00

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (conforme legislação de cada município)	3,00
	CPRB (4,50%, sempre quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

	BDI =	26,89%
--	-------	--------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA 26.1 DESONERADA

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS COMUNS ÀS RUAS				
1.1		PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	4,50	157,37	708,17
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA(3,00 X 1,50)M				708,17
		SOMA				708,17
1.2		TRANSITO E SEGURANÇA				
1.2.1	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	40,00	11,34	453,60
1.2.2	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	30,00	4,45	133,50
1.2.3	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	30,00	2,15	64,50
1.2.4	CXXX	SINALIZAÇÃO COM FITA EM PVC ZEBRADA	M	500,00	1,41	705,00
		SOMA				1.356,60
		SUB TOTAL				2.064,77
2.0		PAVIMENTAÇÃO				
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1.1	C2940	RETIRADA DE PAV. COM REMOÇÃO LATERAL DE PARAL. OU PEDRA TOSCA	M2	3.500,00	7,93	27.755,00
2.1.2	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	400,00	6,61	2.644,00
		SOMA				30.399,00
2.2		MOVIMENTO DE TERRA				
2.2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	700,00	35,01	24.507,00
2.2.2	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULAN.	M3	700,00	19,85	13.895,00
2.2.3	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	700,00	4,36	3.052,00
2.2.4	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO	M3	7,28	73,06	531,88
2.2.5	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	M3	408,00	73,06	29.808,48
2.2.6	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	415,28	4,36	1.810,62
		SOMA				73.604,98
2.3		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA E PORTUGUESA				
2.3.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO C/REJUNTAMENTO	M2	100,00	37,07	3.707,00
2.3.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	3.400,00	14,78	50.252,00
2.3.3	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	M	100,00	14,46	1.446,00
2.3.4	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	3.500,00	1,48	5.180,00
2.3.5	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	400,00	28,39	11.356,00
		SOMA				71.941,00
		SUB TOTAL				175.944,98
3.0		LIMPEZA FINAL				
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.900,00	0,99	3.861,00
		SOMA				3.861,00
		SUB TOTAL				181.870,75
		TOTAL SEM BDI			R\$	181.870,75
					BDI=2689%	48.905,04
		TOTAL COM BDI				230.775,79

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 230.775,79
(DUZENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR SERVIÇOS R\$	Preço de execução dos serviços em dias												Total		
			30 dias			60 dias			90 dias			120 dias					
			%	valor R\$	% acum	%	valor R\$	% acum	%	valor R\$	% acum	%	valor R\$	% acum			
1.0	SERVIÇOS COMUNS AS RUAS	2.064,77	10,00%	206,48	10,00%	20,00%	10,00%	206,48	10,00%	30,00%	10,00%	206,48	10,00%	206,48	40,00%	206,48	825,91
2.0	PAVIMENTAÇÃO	175.944,98	10,00%	17.594,50	10,00%	20,00%	10,00%	17.594,50	10,00%	30,00%	10,00%	17.594,50	10,00%	17.594,50	40,00%	17.594,50	70.377,99
3.0	LIMPEZA FINAL	3.861,00	10,00%	386,10	10,00%	20,00%	10,00%	386,10	10,00%	30,00%	10,00%	386,10	10,00%	386,10	40,00%	386,10	1.544,40
	SUB TOTAL	181.870,75		18.187,08				18.187,08				18.187,08		18.187,08		18.187,08	72.748,30
	BDI =26,89%	48.905,04		4.890,50				4.890,50				4.890,50		4.890,50		4.890,50	19.562,02
	TOTAL GERAL	230.775,79	10,00%	23.077,58	10,00%	20,00%	10,00%	23.077,58	10,00%	30,00%	10,00%	23.077,58	10,00%	23.077,58	40,00%	23.077,58	92.310,32
	ACUMULADO R\$			23.077,58				46.155,16				69.232,74		92.310,32		92.310,32	92.310,32
	TOTAL GERAL																

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR SERVIÇOS R\$	Preço de execução dos serviços em dias												Total		
			150 dias			180 dias			210 dias			240 dias					
			%	valor R\$	% acum	%	valor R\$	% acum	%	valor R\$	% acum	%	valor R\$	% acum			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.064,77	10,00%	206,48	10,00%	60,00%	10,00%	206,48	10,00%	70,00%	10,00%	206,48	10,00%	206,48	80,00%	206,48	825,91
2.0	PAVIMENTAÇÃO	175.944,98	10,00%	17.594,50	10,00%	60,00%	10,00%	17.594,50	10,00%	70,00%	10,00%	17.594,50	10,00%	17.594,50	80,00%	17.594,50	70377,99
3.0	LIMPEZA FINAL	3.861,00	10,00%	386,10	10,00%	60,00%	10,00%	386,10	10,00%	70,00%	10,00%	386,10	10,00%	386,10	80,00%	386,10	1544,40
	SUB TOTAL	181.870,75		18.187,08				18.187,08				18.187,08		18.187,08		18.187,08	72748,30
	BDI =26,89%	48.905,04		4.890,50				4.890,50				4.890,50		4.890,50		4.890,50	19562,02
	TOTAL GERAL	230.775,79	10,00%	23.077,58	10,00%	60,00%	10,00%	23.077,58	10,00%	70,00%	10,00%	23.077,58	10,00%	23.077,58	80,00%	23.077,58	92.310,32
	ACUMULADO R\$			115.387,90				138.465,48				161.543,06		184.620,64		184.620,64	92.310,32
	TOTAL GERAL																

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR SERVIÇOS R\$	Preço de execução dos serviços em dias												Total	
			260 dias			300 dias			330 dias			360 dias				
			%	valor R\$	% acum	%	valor R\$	% acum	%	valor R\$	% acum	%	valor R\$	% acum		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.064,77	10,00%	206,48	10,00%	100,00%	10,00%	206,48	10,00%	100,00%	10,00%	206,48	10,00%	206,48	412,95	
2.0	PAVIMENTAÇÃO	175.944,98	10,00%	17.594,50	10,00%	100,00%	10,00%	17.594,50	10,00%	100,00%	10,00%	17.594,50	10,00%	17.594,50	35189,00	
3.0	LIMPEZA FINAL	3.861,00	10,00%	386,10	10,00%	100,00%	10,00%	386,10	10,00%	100,00%	10,00%	386,10	10,00%	386,10		
	SUB TOTAL	181.870,75		18187,08				18187,08				18187,08		18187,08	36374,15	
	BDI =26,89%	48.905,04		4.890,50				4.890,50				4.890,50		4.890,50	9781,01	
	TOTAL GERAL	230.775,79	10,00%	23.077,58	10,00%	100,00%	10,00%	23.077,58	10,00%	100,00%	10,00%	23.077,58	10,00%	23.077,58	46.155,16	
	ACUMULADO R\$			207.698,22				230.775,80				230.775,80		230.775,80	230.775,79	
	TOTAL GERAL															



Roberta Oliveira Roque Pires
Secretaria Civil
CREA: 061728314

RESUMO

Obra: **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA E PORTUGUESA**

LOCAL : EM DIVERSAS RUAS E PRAÇAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Município: **MADALENA - CE**

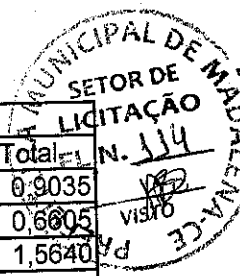
JULHO./2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor Total	
		serviço	
		R\$	
1	SERVIÇOS COMUNS ÀS RUAS	R\$	2.064,77
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$	175.944,98
3	LIMPEZA FINAL	R\$	3.861,00
		CUSTO	R\$ 181.870,75
		BDI= 26,89%	R\$ 48.905,04
	TOTAL GERAL	R\$	230.775,79

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA E PORTUGUESA
LOCAL: EM DIVERSAS RUAS E PRAÇAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

		SEINFRA 026.1 DESON.				
1.0	SERVÍCIOS COMUNS AS RUAS					
1.1	C1937 - PLACAS PADRAO DE OBRA - M2					
	MAO DE OBRA		Unidade	Coeficient	Preço	Total
	I2543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
					Total:	26,4200
	MATERIAIS					
	I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
	I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
	I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
	I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
					Total:	130,9522
					Total Simples:	157,37
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	157,37
1.2	TRANSITO E SEGURANÇA					
1.2.1	C2947 - SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - UN					
	MAO DE		Unidade	Coeficient	Preço	Total
	I2543	SERVENTE	H	0,3000	13,2100	3,9630
					Total:	3,9630
	MATERIA					
	I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	0,6000	5,4000	3,2400
	I2400	PLACA EM CHAPA PRETA PARA OBRA	M2	0,0500	65,1400	3,2570
					Total:	6,4970
	SERVIÇO					
	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	0,0500	17,6712	0,8836
					Total:	0,8836
					Total Simples:	11,34
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	11,34
1.2.2	C2948 - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS - M					
	MAO DE		Unidade	Coeficient	Preço	Total
	I0498	CARPINTEIRO	H	0,1000	17,8300	1,7830
	I2543	SERVENTE	H	0,1000	13,2100	1,3210
					Total:	3,1040
	MATERIA					
	I0196	BARROTE DE 2 1/2"x2 1/2"	M	0,0500	8,7100	0,4355
	I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,0150	25,5400	0,3831
					Total:	0,8186
	SERVIÇO					
	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM	M2	0,0300	17,6712	0,5301
					Total:	0,5301
					Total Simples:	4,45
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	4,45



1.2.3 C2949 - SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO NOTURNA - M					
MAO DE		Unidade	Coefficient	Preço	Total
	I2312	ELETRICISTA	H	0,0500	18,0700
	I2543	SERVENTE	H	0,0500	13,2100
				Total:	1,5640
MATERIA					
	I0183	BALDE PLASTICO DE 10L	UN	0,0090	8,1900
	I1181	FITA ISOLANTE	M	0,0150	0,7800
	I2321	ENERGIA ELETRICA	KWH	0,2400	0,5800
	I2340	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	M	0,3000	1,0700
	I2373	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	UN	0,0090	2,0300
	I2427	SOQUETE DE RABICHO SEM CHAVE	UN	0,0090	2,2800
				Total:	0,5844
Total Simples:					2,15
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					2,15
1.2.4 SINALIZAÇÃO COM FITA EM PVC ZEBRADA					
Preço Adotado: 1,41					Unid: M
MATERIAL					
		FITA ZEBRADA	M	1,10	0,04
	I0197	BARROTE EM MADEIRA DE LEI DE 2"X2"	M	0,16	4,74
				TOTAL GERAL	0,80
MAO DE OBRA					
	I2543	SERVENTE	H	0,1240	4,88
				TOTAL MAO DE OBRA	0,6051
				TOTAL GERAL	1,41
2.0 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA					
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1.1 C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficient	Preço	Total
	I2543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100
				Total:	7,9260
Total Simples:					7,93
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					7,93
2.1.2 C2942 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficient	Preço	Total
	I2543	SERVENTE	H	0,5000	13,2100
				Total:	6,6050
Total Simples:					6,61
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					6,61
2.2 MOVIMENTO DE TERRA					
2.2.1 C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficient	Preço	Total
	I2543	SERVENTE	H	2,6500	13,2100
				Total:	35,0065
Total Simples:					35,01
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					35,01

Roberta Oliveira Roque Pires
 Eng. Civil
 CREA 041728314-1

2.2.2 C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficient	Preço	Total
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2400	43,0970	10,3433
				Total:	10,3433
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficient	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,7200	13,2100	9,5112
				Total:	9,5112
Total Simples:					19,85
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					19,85
2.2.3 C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM - M3					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficient	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0370	117,8593	4,3608
				Total:	4,3608
Total Simples:					4,36
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					4,36
2.2.4 C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - M3					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficient	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,7000	13,2100	22,4570
				Total:	22,4570
MATERIAIS		Unidade	Coeficient	Preço	Total
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	46,0000	50,6000
				Total:	50,6000
Total Simples:					73,06
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					73,06
2.2.5 C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - M3					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficient	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,7000	13,2100	22,4570
				Total:	22,4570
MATERIAIS		Unidade	Coeficient	Preço	Total
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	46,0000	50,6000
				Total:	50,6000
Total Simples:					73,06
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					73,06
2.2.6 C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM - M3					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficient	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0370	117,8593	4,3608
				Total:	4,3608
Total Simples:					4,36
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					4,36



Roberto Oliveira Roque Pires
 Engenheiro Civil
 CREA: 22728314-1



2.3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA					
2.3.1 C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/REJUNTAMENTO - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficient	Preço	Total
I0445	CALCETEIRO	H	0,9000	17,8300	16,0470
I2543	SERVENTE	H	1,0500	13,2100	13,8705
				Total:	29,9175
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	55,0000	0,3960
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	46,0000	5,5200
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6800	0,4600	1,2328
				Total:	7,1488
Total Simples:					37,07
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					37,07
2.3.2 C2933 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficient	Preço	Total
I0445	CALCETEIRO	H	0,4000	17,8300	7,1320
I2543	SERVENTE	H	0,3000	13,2100	3,9630
				Total:	11,0950
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,0800	46,0000	3,6800
				Total:	3,6800
Total Simples:					14,78
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					14,78
2.3.3 C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA - M					
MAO DE		Unidade	Coeficient	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,4500	17,8300	8,0235
I2543	SERVENTE	H	0,4500	13,2100	5,9445
				Total:	13,9680
MATERIA					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0020	55,0000	0,1100
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,8200	0,4600	0,3772
				Total:	0,4872
Total Simples:					14,46
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					14,46
2.3.4 C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficient	Preço	Total
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0110	38,0751	0,4188
				Total:	0,4188
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0800	13,2100	1,0568
				Total:	1,0568
Total Simples:					1,48
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					1,48

Roberta Oliveira Boque Pires
 Engenheira Civil
 CREA 1728314-1



2.3.5 C2931 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficient	Preço	Total
I0445	CALCETEIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
I2543	SERVENTE	H	0,5000	13,2100	6,6050
				Total:	24,4350
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0600	55,0000	3,3000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,4200	0,4600	0,6532
				Total:	3,9532
Total Simples:					28,39
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					28,39
2.4 LIMPEZA FINAL					
2.4.1 C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2					
MAO DE		Unidade	Coeficient	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908
				Total:	0,9907
Total Simples:					0,99
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					0,99

Roberta Oliveira Roque Pires
 Engenheira Civil
 CREA 161728314-1

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA E PORTUGUESA
LOCAL : EM DIVERSAS RUAS E PRAÇAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

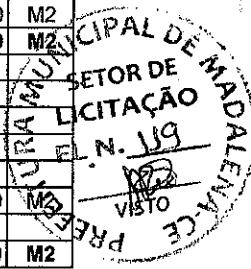
SEINFRA 026.1 DESONERADA

JULHO./2019

BDI= 26,89%

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
1.0	SERVIÇOS COMUNS AS RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	COMP.	LARG.	ESP.	TOTAL	UNID.
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	1,00	3,00	1,50	4,50	M2
1.2	TRANSITO E SEGURANÇA						
1.2.1	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	1,00	40,00		40,00	M
1.2.2	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	1,00	30,00		30,00	M
1.2.3	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	1,00	30,00		30,00	M
1.2.4	CXXXX	SINALIZAÇÃO COM FITA EM PVC ZEBRADA	1,00	500,00		500,00	M
2.0	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1.1	C2940	RETIRADA DE PAV. COM REMOÇÃO LATERAL DE PARAL. OU PEDRA TOSCA	M2				
			1,00	1,00	3.500,00	3.500,00	M2
						3.500,00	M2
2.1.2	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2				
			1,00	1,00	400,00	400,00	M2
						400,00	M2
2.2	MOVIMENTO DE TERRA						
2.2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3				
			1,00	3.500,00	0,20	700,00	
						700,00	
2.2.2	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3				
			1,00	3.500,00	0,20	700,00	M2
						700,00	M2
2.2.3	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3				
			1,00	3.500,00	0,20	700,00	M3
						700,00	M3
2.2.4	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO	M3				
			1,00	0,0728	100,00	7,28	M3
						7,28	M3
2.2.5	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	M3				
				0,12	3.400,00	408,00	M3
						408,00	M3
2.2.6	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3				
			1,00	1,00	415,28	415,28	M3
						415,28	M3
2.3	PAVIMENTAÇÃO						
2.3.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	M2				
			1,00	1,00	100,00	100,00	M2
						100,00	M2
2.3.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2				
			1,00	1,00	3.400,00	3.400,00	M2
						3.400,00	M2
2.3.3	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	M				
			1,00	1,00	100,00	100,00	M
						100,00	M
2.3.4	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2				
			1,00	1,00	3.500,00	3.500,00	M2
						3.500,00	M2

2.3.5	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	1,00	400,00		400,00	M2
							400,00	M2
3.0		LIMPEZA FINAL						
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREAS URBANIZADA	M2					
			1,00	1,00	3.900,00		3.900,00	M2
							3.900,00	M2



Roberta Oliveira Roque Pires
 Engenharia Civil
 CRE 161728314-1

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA(TOSCA E CÚBICA) E PORTUGUESA EM DIVERSAS RUAS E PRAÇAS DA SEDE E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO-MADALENA

1.0-OBJETO

O presente tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes dos serviços a serem realizados na **Recuperação de Pavimentação em Pedra granítica e portuguesa em Diversas Ruas e praças da Sede e da Zona Rural do Município**, seguido rigorosamente as normas existentes, as especificações e os métodos referente a mão-de-obra, serviços e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

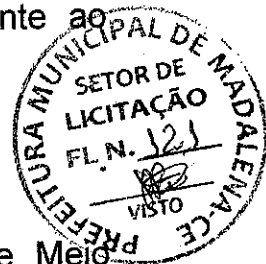
2.0-PROJETOS

A execução da presente edificação deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão entregues ao construtor constando todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

3.0- ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado no CREA.



4.0-FISCALIZAÇÃO

O órgão financiador do projeto e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município farão fiscalizações periódicas, com autoridade de exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando á fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrarem.

5.0 - MATERIAL

O emprego de materiais não especificados ou fora das especificações e projeto, só poderão ser usados após ser submetido ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72(setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocados na obra pelo construtor as "placas da obra", dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de **Madalena-Ce**. Além destas serão colocadas placas em observância ás exigências do **CREA-CE**, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

Roberta Oliveira Roque Pires
Engenheira Civil
CREA 061728314-1



6.0-LIMPEZA DO TERRENO

A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica tomado os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

7.0 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA

LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA

ÁGUA

A ligação provisória de água, quando o logradouro for abastecido por rede distribuidora pública de água, obedecerá as prescrições e exigências da municipalidade local e/ou da CAGECE.

O abastecimento de água no canteiro de obra será de total responsabilidade do construtor, mesmo que nas proximidades do mesmo não tenha rede distribuidora pública de água.

ESGOTO

Quando o logradouro possuir coletor de esgoto, caberá ao construtor ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes dos canteiros de obras de acordo com as exigências da municipalidade local e/ou do SAE.

Quando o logradouro não possuir coletor público de esgotos, o construtor instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela ABNT(NBR 8160). O projeto proposto de fossa séptica, sumidouro e valas de infiltrações deverão ser analisados e aprovados pela fiscalização e estar de acordo com as NORMAS BRASILEIRAS TÉCNICAS(ABNT).

8.0 - MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO

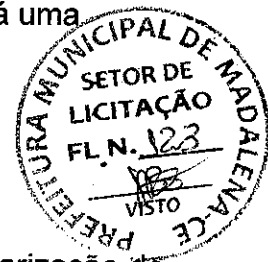
serviços de escavação serão feitos de acordo com a natureza do terreno.

Os

Roberta Oliveira Roque Pires
Engenheira Civil
CREA: 081728314-0

Será executada nos limite e profundidade determinadas em projetos.As escavação compreende os serviços de assentamento de meio granítico, serão usadas valas com altura de aproximadamente de 0,25m, e largura aproximadamente de 0,25m.

As escavações da vala de fundação para alvenaria de pedra argamassada terá uma profundidade de 0,60m por 0,40m de largura



9.0 - TERRAPLENAGEM

Início da terraplanagem propriamente dita, que prevê as operações de regularização do sub-leito com aterro e desaterro e empréstimos laterais, execução e alargamento de aterros conforme projeto..

Terraplenagem para nivelamento do terreno: Será executada em todo o trecho e objetiva o nivelamento do terreno com desaterro e aterro.

COLCHÃO COM ARISCO OU AREIA

Os trabalhos de aterro serão usados para o assentamento da pavimentação, executado com material escolhido, de preferência, arisco ou areia grossa, isenta de matéria orgânica, compactadas, convenientemente molhadas e energeticamente apiloado de modo a serem evitadas vazios. Terá uma espessura de 0,20m.

10.0 PAVIMENTAÇÃO

RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

O calçamento será executado em pedra graníticas (pedra tosca), assentadas sobre um colchão de areia grossa/arisco.

As pedras serão cravadas justapostas, de modo a não deixarem juntas com largura superior a 5cm. Após o assentamento será feita compactação com sapo compactador ou rolo liso de peso estático mínimo de 12,0t.

O colchão para o assentamento das pedras terá a espessura de 0,20cm.

Roberta Oliveira Roque Pires
Engenheira Civil
CREA: 061728314-1

RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO REJUNTADO (PISTA DE ROLAMENTO E SARJETAS - COXIAS)



O calçamento será executado em pedra granílicas (Paralelo), assentadas sobre um colchão de arisco.

As pedras serão cravadas justapostas, de modo a não deixarem juntas com largura superior a 5cm. Após o assentamento será feita compactação manual com sapo compactador ou rolo liso de peso estético mínimo de 12,0t.

O colchão para o assentamento das pedras terá a espessura de 0,20cm.

Será executadas em áreas que forem delimitadas a pavimentação, com aquisição de pedra cúbica. Sendo a pavimentação em paralelo rejuntada com argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:3 sobre um colchão de arisco ou areia grossa e devidamente compactada. A pavimentação em paralelepípedo será assentada sobre um colchão de arisco de 20cm de espessura e devidamente compactado.

RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO GRANITICO

Todo o perímetro dos canteiros será aplicado meio granítico nas seguintes dimensões; comprimento (0,60m a 1,00)m ; altura (0,30m a 0,35)m e (0,10m a 0,15) de largura conforme indicado em projeto.

ASSENTAMENTO DE MEIO FIO GRANILÍTICO/PRÉ-MOLDADO

Será executado em áreas que forem delimitada para meio fio granítico, devidamente rejuntado com cimento e areia.

COLCHÃO DE AREIA GROSSA/ ARISCO

Será executado com areia , isenta de matéria orgânica com um colchão de 20cm e devidamente compactadas convenientemente molhadas e energicamente apiloada de modo a serem evitadas vazios na compactação nas áreas de pavimentação.

Roberta Oliveira Roque Pires
Engenheira Civil
CREA: 061728314-1



DIVERSOS

CAIAÇÃO

Todos os meios fios serão pintados com tinta d'água de cor branca de acordo com padronização do município.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, sendo removida todo e qualquer tipo de entulho.

DRENAGEM DAS VIAS

A drenagem será superficial, ou seja, as ruas a serem pavimentadas serão dotadas de condições para que o escoamento das águas pluviais se faça superficialmente através das sarjetas com destino final em terrenos naturais ou em drenagem existente.

GREIDE DAS VIAS

Todas as ruas do projeto já existem e por tanto seus greides já estão definidos, sendo necessário apenas um colchão de arisco para um Posterior assentamento da pavimentação de acordo com os detalhes apresentado no projeto.

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Após a execução de todos as serviços descritos acima deverá ser feito o retirado completo dos aparelhamentos, serão removidas do local todas as sobras de materiais não aproveitados, bem como, pedras expurgadas, resultante das sobras de pedras aplicadas no pavimento, devendo as mesmas ser entregues livres de entulho.

MADALENA, CE 01 DE JULHO DE 2019

Roberta Oliveira Roque Pires
Engenheira Civil
CREA: 061728314-1